



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO E CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 263.100,00 (duzentos e sessenta e três mil e cem reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/07/2025, às 13h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JONAS TIBOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, **às 13h30min, DO DIA 08 DE JULHO DE 2025**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegno"

Lei Mun. 1.131/2011

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul/RS, na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, ou pelo telefone (54) 3349-1122/1300, ou ainda através do e-mail: licitacao@saodomingosdosul.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO E CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS**, conforme especificidades constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Para o item 01 a empresa contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica veterinária, 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 08 (oito) horas presenciais junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e 12 (doze) horas de trabalho a campo. Ademais, a empresa contratada será responsável por atender os produtores conforme os chamados, incluindo plantões nos finais de semana para assistência aos animais de produção.

1.3 - O profissional responsável por executar as funções constantes no Item 01 junto ao Município deverá atuar como responsável técnico, emitindo as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para eventos como rodeios, cavalgadas, feiras, tropeadas e quaisquer outras atividades que demandem assistência técnica veterinária, e tenham a Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul/RS na organização.

1.4 - Para os itens 02 ao 09, que tratam das castrações, a empresa contratada deverá fornecer, dentro do valor estipulado, tanto o anestésico quanto a medicação necessária ao pós-operatório.

1.5 - Para os itens 02 ao 09, as castrações deverão ser realizadas conforme a demanda do Município, com aviso prévio de 03 (três) dias corridos.

1.6 - As demais especificidades da contratação, estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

1.7 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 19/06/2025.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **08/07/2025, às 13h30min.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

2.3 – Data/Hora da Abertura das Propostas: **08/07/2025, às 13h30min.**

2.4 – Local de realização da sessão: Centro Administrativo Municipal de São Domingos do Sul – Setor de Licitações.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações:
licitacao@saodomingosdosul.rs.gov.br.

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Como requisito para participação neste Pregão Presencial, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Agente de Contratação até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.

3.2. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Agente de Contratação, os seguintes documentos, para fins de credenciamento:

3.2.1 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.2.2 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.2.3 – Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.4 - A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão Presencial.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

EMPRESA:

CNPJ:

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser apresentada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional (Real).

4.4 – Deverá ser a Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.5 - Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa. Desta forma, todos os documentos exigidos no momento da proposta serão analisados somente após o encerramento da sessão de lances, exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado na disputa.

4.6 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.7 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.8 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.9 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegno"

Lei Mun. 1.131/2011

4.10 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.11 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Agente de Contratação verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.2 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegno"

Lei Mun. 1.131/2011

6.6 – Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Agente de Contratação.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.7 - Encerrada a sessão pública o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.10 - O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegno"

Lei Mun. 1.131/2011

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvenuto”

Lei Mun. 1.131/2011

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24h (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.2.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.2.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.5 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 - O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

EMPRESA:

CNPJ:

8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegno"

Lei Mun. 1.131/2011

impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

IV - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

V - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VI – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo IX do edital.

VII - prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, em nome da Pessoa Jurídica licitante;

VIII - Indicação do(s) profissional(is) técnico(s) juntamente com comprovante de Registro(s) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, com documento que comprove vínculo com a contratada (CTPS) ou contrato de trabalho. Em se tratando de sócio(s) ou diretor(es), deverá ser comprovado vínculo empregatício através do Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual em vigor, devidamente registrado no órgão competente que comprove tal condição.

IX - Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

8.4 – As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Habilitação Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegnu"

Lei Mun. 1.131/2011

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n°. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Domingos do Sul, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.saodomingosdosul.rs.gov.br, ou pelo e-mail tributos@saodomingosdosul.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Qualificação Técnica:

a - prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, em nome da Pessoa Jurídica licitante;

b - Indicação do(s) profissional(is) técnico(s) juntamente com comprovante de Registro(s) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, com documento que comprove vínculo com a contratada (CTPS) ou contrato de trabalho. Em se tratando de sócio(s) ou diretor(es), deverá ser comprovado vínculo empregatício através do Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual em vigor, devidamente registrado no órgão competente que comprove tal condição.

c - Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

VI – Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvenuto”

Lei Mun. 1.131/2011

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo IX do edital.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II – A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**

III – Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, ou pelo telefone (54) 3349-1125/1300, ou ainda através do e-mail: licitacao@saodomingosdosul.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacao@saodomingosdosul.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegno"

Lei Mun. 1.131/2011

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Agente de Contratação, que registrará na ata da sessão.

9.6 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacao@saodomingosdosul.rs.gov.br.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegnu"

Lei Mun. 1.131/2011

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 - A contratação do serviço com o licitante que apresentar o menor preço será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato Administrativo.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 - A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

11.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.7 - Na assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, apresentando os seguintes documentos:

a) Médico Veterinário: Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), com cópia do diploma, e o vínculo com a licitante (contrato social no caso de sócio e/ou proprietário, CTPS ou contrato de prestação de serviços).

OBS: Se durante o período da contratação, ocorrer à substituição do profissional, a empresa deverá comunicar e apresentar a documentação de qualificação técnica do novo profissional e o vínculo com a licitante.

11.8 - Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá disponibilizar imediatamente os profissionais para a realização dos serviços.

11.9 - Se durante o período da contratação, ocorrer à substituição do profissional técnico responsável, a empresa deverá comunicar e apresentar a documentação de qualificação técnica do novo profissional e o vínculo com a licitante.

11.10 - Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá disponibilizar imediatamente os profissionais para a realização dos serviços.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

13.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

13.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

13.6 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

13.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

13.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será o “Contrato Administrativo” (Anexo X).

13.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

13.11 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município – www.saodomingosdosul.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

13.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	-	Minuta de Contrato Administrativo

São Domingos do Sul/RS, 18 de junho de 2025.

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado:

OAB/RS:

Advogado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social):

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Valor Unitário/Mensal	Valor Total/12 meses
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência veterinária, 20 horas semanais distribuídas em 08 horas de trabalho presenciais e 12 horas de trabalho a campo. - Prestar assistência técnica e clínica aos animais de produção dos agricultores do território municipal no sentido de assegurar-lhes, em função do planejamento simples e racional, uma exploração zootécnica econômica, inclusive em finais de semana e feriados. - Estimular o desenvolvimento das criações já existente no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais viáveis; - Instruir os agricultores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvenuto"

Lei Mun. 1.131/2011

	de defesa sanitária; - Fiscalizar e aplicar as normas previstas no código sanitário municipal; - Prestar serviços de inspeção municipal, e orientações as agroindústrias do município, - Acompanhar os programas pertinentes em andamento na Secretaria Municipal de Agricultura; - O profissional responsável por essa função junto à Prefeitura Municipal deverá atuar como responsável técnico, emitindo as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para eventos como rodeios, cavalgadas, feiras, tropeadas e quaisquer outras atividades que demandem assistência técnica veterinária, e que tenham a prefeitura municipal de São Domingos do Sul/RS na organização.		
--	--	--	--

Item	Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Castração cirúrgica felinos macho e caninos machos até 10 Kg Tipo de castração: Orquiectomia eletiva, onde anterior a cirurgia, no momento da entrega do animal, se fará uma pré-avaliação física, onde será concluído que os dois testículos se encontram na bolsa escrotal. Se constatação de criptorquidismo, não será realizado o procedimento. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese do saco escrotal com tamanho máximo de 1 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 2 cm; retirada dos órgãos reprodutores e ligação dos cotos com fio absorvível, a diérese do saco escrotal será cicatrizada sem síntese com fios. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os despendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.	60		
03	Castração cirúrgica felinos fêmeas e caninos fêmeas até 10 Kg Tipo de castração: Ovariosalpingohisterectomia	60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvenuto”

Lei Mun. 1.131/2011

	eletiva, com avaliação física no pré-operatório. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese na linha central do abdômen com tamanho máximo de 3 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 4 cm; retirada dos órgãos reprodutores, ligação dos cotos e síntese da pele com fio absorvível, que não deve ser removido no pós-operatório, com sutura contínua intradérmica. Fornecer a medicação necessária do pós-operatório. Sugerir o uso de roupa cirúrgica para melhor cicatrização. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os despendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.			
04	Castração cirúrgica caninos machos de 11 até 20 Kg Tipo de castração: Orquiectomia eletiva, com pré-avaliação física, onde será concluído que os dois testículos se encontram na bolsa escrotal. Se constatação de criptorquidismo, não será realizado o procedimento. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese do saco escrotal com tamanho máximo de 2 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 3 cm; retirada dos órgãos reprodutores e ligação dos cotos com fio absorvível, a diérese do saco escrotal será cicatrizada sem síntese com fios. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os despendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.	60		
05	Castração cirúrgica caninos fêmeas de 11 até 20 Kg. Tipo de castração: Ovariosalpingohisterectomia eletiva, com avaliação física no pré-operatório. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese na linha central do abdômen com tamanho máximo de 3 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 4 cm; retirada dos órgãos	60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

	reprodutores, ligação dos cotos e síntese da pele com fio absorvível, que não deve ser removido no pós-operatório, com sutura contínua intradérmica. Fornecer a medicação necessária do pós-operatório. Sugerir o uso de roupa cirúrgica para melhor cicatrização. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os despendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.			
06	Castração cirúrgica de caninos machos de 21 até 30 Kg Tipo de castração: Orquiectomia eletiva, com pré-avaliação física, onde será concluído que os dois testículos se encontram na bolsa escrotal. Se constatação de criptorquidismo, não será realizado o procedimento. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese do saco escrotal com tamanho máximo de 2 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 3 cm; retirada dos órgãos reprodutores e ligação dos cotos com fio absorvível, a diérese do saco escrotal será cicatrizada sem síntese com fios. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os despendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.	60		
07	Castração cirúrgica de caninos fêmeas de 21 até 30 Kg Tipo de castração: Ovariosalpingohisterectomia eletiva, com avaliação física no pré-operatório. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese na linha central do abdômen com tamanho máximo de 3 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 4 cm; retirada dos órgãos reprodutores, ligação dos cotos e síntese da pele com fio absorvível, que não deve ser removido no pós-operatório, com sutura contínua intradérmica. Fornecer a medicação necessária do pós-operatório. Sugerir o uso de roupa cirúrgica para melhor	60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

	cicatrização. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os despendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.			
08	Castração cirúrgica de caninos machos acima de 31 Kg Tipo de castração: Orquiectomia eletiva, com pré-avaliação física, onde será concluído que os dois testículos se encontram na bolsa escrotal. Se constatação de criptorquidismo, não será realizado o procedimento. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese do saco escrotal com tamanho máximo de 2 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 3 cm; retirada dos órgãos reprodutores e ligação dos cotos com fio absorvível, a diérese do saco escrotal será cicatrizada sem síntese com fios. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os despendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.	60		
09	Castração cirúrgica de caninos fêmeas acima de 31 Kg Tipo de castração: Ovariosalpingohisterectomia eletiva, com avaliação física no pré-operatório. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese na linha central do abdômen com tamanho máximo de 3 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 4 cm; retirada dos órgãos reprodutores, ligação dos cotos e síntese da pele com fio absorvível, que não deve ser removido no pós-operatório, com sutura contínua intradérmica. Fornecer a medicação necessária do pós-operatório. Sugerir o uso de roupa cirúrgica para melhor cicatrização. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os despendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do	60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

	município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.			
--	--	--	--	--

Assinatura do representante legal

ANEXO II

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
PREGÃO N ° 013/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegna”
Lei Mun. 1.131/2011

Assinatura do representante legal

ANEXO III

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREGÃO N ° 013/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Domingos do Sul, na modalidade de Pregão, sob o nº 013/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
PREGÃO N ° 013/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em dede 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegna”
Lei Mun. 1.131/2011

Assinatura do representante legal

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1100/ 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028
São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO VI

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREGÃO N ° 013/2025

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,em.....de.....de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93
LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O
MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum
dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou
indiretamente com a Administração Pública Municipal de São Domingos do Sul/RS, que
impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021,
conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da
execução de contrato, direta ou indiretamente:*

...

*IV - aquela que mantenha vínculo de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com
dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente
público que desempenhe função na licitação ou atue na
fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral
ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa
proibição constar expressamente do edital de licitação;"*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará
nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem
efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos
cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da
atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....de 2025.

DECLARANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

EMPRESA

ANEXO X

Minuta de Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (XXX)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.453/0001-30, estabelecida na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jonas Tibola, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente CONTRATO tem por objeto e finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO E CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário/Mensal	Valor Total/12 meses
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência veterinária, 20 horas semanais distribuídas em 08 horas de trabalho presenciais e 12 horas de trabalho a campo. - Prestar assistência técnica e clínica aos animais de produção dos agricultores do território municipal no sentido de assegurar-lhes, em função do planejamento simples e racional, uma exploração zootécnica econômica, inclusive em finais de semana e feriados.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

	- Estimular o desenvolvimento das criações já existente no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais viáveis; - Instruir os agricultores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; - Fiscalizar e aplicar as normas previstas no código sanitário municipal: - Prestar serviços de inspeção municipal, e orientações as agroindústrias do município, - Acompanhar os programas pertinentes em andamento na Secretaria Municipal de Agricultura; - O profissional responsável por essa função junto à Prefeitura Municipal deverá atuar como responsável técnico, emitindo as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para eventos como rodeios, cavalgadas, feiras, tropeadas e quaisquer outras atividades que demandem assistência técnica veterinária, e que tenham a prefeitura municipal de São Domingos do Sul/RS na organização.		
--	--	--	--

Item	Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Castração cirúrgica felinos macho e caninos machos até 10 Kg. Tipo de castração: Orquiectomia eletiva, onde anterior a cirurgia, no momento da entrega do animal, se fará uma pré-avaliação física, onde será concluído que os dois testículos se encontram na bolsa escrotal. Se constatação de criptorquidismo, não será realizado o procedimento. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese do saco escrotal com tamanho máximo de 1 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 2 cm; retirada dos órgãos reprodutores e ligação dos cotos com fio absorvível, a diérese do saco escrotal será cicatrizada sem síntese com fios. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-	60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvenuto”

Lei Mun. 1.131/2011

	operatório, o proprietário arca com os desprendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, 9			
03	Castração cirúrgica felinos fêmeas e caninos fêmeas até 10 Kg. Tipo de castração: Ovariosalpingohisterectomia eletiva, com avaliação física no pré-operatório. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese na linha central do abdômen com tamanho máximo de 3 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 4 cm; retirada dos órgãos reprodutores, ligação dos cotos e síntese da pele com fio absorvível, que não deve ser removido no pós-operatório, com sutura contínua intradérmica. Fornecer a medicação necessária do pós-operatório. Sugerir o uso de roupa cirúrgica para melhor cicatrização. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os desprendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.	60		
04	Castração cirúrgica caninos machos de 11 até 20 Kg. Tipo de castração: Orquiectomia eletiva, com pré-avaliação física, onde será concluído que os dois testículos se encontram na bolsa escrotal. Se constatação de criptorquidismo, não será realizado o procedimento. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese do saco escrotal com tamanho máximo de 2 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 3 cm; retirada dos órgãos reprodutores e ligação dos cotos com fio absorvível, a diérese do saco escrotal será cicatrizada sem síntese com fios. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os desprendimentos financeiros.	60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvenuto”

Lei Mun. 1.131/2011

	A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.			
05	Castração cirúrgica caninos fêmeas de 11 até 20 Kg. Tipo de castração: Ovariosalpingohisterectomia eletiva, com avaliação física no pré-operatório. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese na linha central do abdômen com tamanho máximo de 3 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 4 cm; retirada dos órgãos reprodutores, ligação dos cotos e síntese da pele com fio absorvível, que não deve ser removido no pós-operatório, com sutura contínua intradérmica. Fornecer a medicação necessária do pós-operatório. Sugerir o uso de roupa cirúrgica para melhor cicatrização. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os despendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.	60		
06	Castração cirúrgica de caninos machos de 21 até 30 Kg. Tipo de castração: Orquiectomia eletiva, com pré-avaliação física, onde será concluído que os dois testículos se encontram na bolsa escrotal. Se constatação de criptorquidismo, não será realizado o procedimento. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese do saco escrotal com tamanho máximo de 2 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 3 cm; retirada dos órgãos reprodutores e ligação dos cotos com fio absorvível, a diérese do saco escrotal será cicatrizada sem síntese com fios. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os despendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território	60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvenuto"

Lei Mun. 1.131/2011

	do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.			
07	Castração cirúrgica de caninos fêmeas de 21 até 30 Kg. Tipo de castração: Ovariosalpingohisterectomia eletiva, com avaliação física no pré-operatório. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese na linha central do abdômen com tamanho máximo de 3 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 4 cm; retirada dos órgãos reprodutores, ligação dos cotos e síntese da pele com fio absorvível, que não deve ser removido no pós-operatório, com sutura contínua intradérmica. Fornecer a medicação necessária do pós-operatório. Sugerir o uso de roupa cirúrgica para melhor cicatrização. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os desprendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.	60		
08	Castração cirúrgica de caninos machos acima de 31 Kg. Tipo de castração: Orquiectomia eletiva, com pré-avaliação física, onde será concluído que os dois testículos se encontram na bolsa escrotal. Se constatação de criptorquidismo, não será realizado o procedimento. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese do saco escrotal com tamanho máximo de 2 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 3 cm; retirada dos órgãos reprodutores e ligação dos cotos com fio absorvível, a diérese do saco escrotal será cicatrizada sem síntese com fios. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os desprendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em	60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

	local a ser determinado pelo mesmo.			
09	Castração cirúrgica de caninos fêmeas acima de 31 Kg. Tipo de castração: Ovariosalpingohisterectomia eletiva, com avaliação física no pré-operatório. Uso de anestesia dissociativa. Faz-se a diérese na linha central do abdômen com tamanho máximo de 3 cm quando não houver intercorrências cirúrgicas; quando houver necessidade pode chegar a 4 cm; retirada dos órgãos reprodutores, ligação dos cotos e síntese da pele com fio absorvível, que não deve ser removido no pós-operatório, com sutura contínua intradérmica. Fornecer a medicação necessária do pós-operatório. Sugerir o uso de roupa cirúrgica para melhor cicatrização. Havendo infecções, deiscência de sutura, dificuldade de cicatrização, hematoma, seroma, ou outras complicações no pós-operatório, o proprietário arca com os despendimentos financeiros. A empresa deverá buscar o animal no território do município de São Domingos do Sul, em local a ser determinado pelo mesmo.	60		

II – Para o item 01 a empresa contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica veterinária, 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 08 (oito) horas presenciais junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e 12 (doze) horas de trabalho a campo. Ademais, a empresa contratada será responsável por atender os produtores conforme os chamados, incluindo plantões nos finais de semana para assistência aos animais de produção.

III - O profissional responsável por executar as funções constantes no Item 01 junto ao Município deverá atuar como responsável técnico, emitindo as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para eventos como rodeios, cavalgadas, feiras, tropeadas e quaisquer outras atividades que demandem assistência técnica veterinária, que sejam realizadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul/RS.

IV - Para os itens 02 ao 09, que tratam das castrações, a empresa contratada deverá fornecer, dentro do valor estipulado, tanto o anestésico quanto a medicação necessária ao pós-operatório.

V - Para os itens 02 ao 09, as castrações deverão ser realizadas conforme a demanda do Município, com aviso prévio de 03 (três) dias corridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

VI – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecida neste contrato, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I - A Contratante pagará à Contratada, o valor mensal de R\$...... (), atinente ao Item 1 e atinente aos demais itens o pagamento será de acordo com o número de procedimentos realizados naquele mês, multiplicado pelo valor correspondente a cada item constante na tabela do Cláusula Primeira, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório das atividades e procedimentos realizados, com aprovação expressa da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;

II - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

III - A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV - O pagamento será efetuado via transferência bancária, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

V - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

VI - No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

III - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I - O contrato passara a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima decenal.

II - Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

III - Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia do objeto prestado sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato e sem direito a qualquer remuneração adicional.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33903900000000 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

33903400000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Caberá a contratada:

I - Fornecer toda a mão-de-obra especializada necessária para a adequada prestação dos serviços, responsabilizar-se por indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX - A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegno"

Lei Mun. 1.131/2011

de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI - A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegno"

Lei Mun. 1.131/2011

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Domingos do Sul pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegno"

Lei Mun. 1.131/2011

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
Lei Mun. 1.131/2011

§ 2º - Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:

- a) razão de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.
- g) O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 013/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 013/2025 e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
Lei Mun. 1.131/2011

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Casca/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Domingos do Sul - RS, de de 2025.

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Aprovado:

OAB/RS

Advogado